

Resolução nº : 9112/2003  
Protocolo nº : 409852/03  
Origem : MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Interessado : MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, pelo voto de desempate do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

**R E S O L V E :**

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do Parecer nº 9189/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (voto vencedor). Os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pelo deferimento (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente